



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI Nº 3.845 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faz saber a todos os habitantes deste Município,
que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono
a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade ACIOC – Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, CNPJ 84.591.858/0001-68, com sede na Rua Getúlio Vargas, 193, 1º Andar, Joaçaba, SC, CEP 89600-000.

§ 1º O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei n. 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

§ 3º As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: Secretaria de Comunicação. Cultura, Turismo e Eventos; Programa 2.021 – Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos; Atividade 3.3.50 Transferência a Instituições Privadas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio à 4ª Edição da Feira GERA – GERA Online 2021, buscando incentivar a geração de novos negócios por meio de ideias e conhecimentos, fomentando o empreendedorismo do Município, o desenvolvimento tecnológico e o aquecimento da economia, promovendo o incremento dos setores: comercial, prestação de serviços, agronegócios, industrial e tecnológico.

Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de agosto de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.845 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Senhores Vereadores,

Encaminha-se o presente Projeto de Lei incluso, o qual objetiva o repasse de recursos com a finalidade de apoio à 4ª Edição da Feira GERA 2021 – GERA Online, buscando incentivar a geração de novos negócios por meio de ideias e conhecimentos, fomentando o empreendedorismo do Município, o desenvolvimento tecnológico e o aquecimento da economia, promovendo o incremento dos setores comercial, prestação de serviços, agronegócios, industrial e tecnológico.

O Município destaca-se pelo seu potencial empreendedor, inovador, gerador de novos negócios e novas oportunidades nos mais diversos setores da economia, com uma grande capacidade de evolução por meio da inovação e tecnologia. Ao longo da história, fomos pioneiros em vários momentos da economia regional.

A Feira Gera, uma feira multissetorial, consolida-se como um evento de referência na promoção de inovação, ciência, tecnologia e da geração de ideias e novos negócios com parcerias nacionais e internacionais.

É uma grande oportunidade para o desenvolvimento de Joaçaba.

Vale ressaltar que o evento não tem a finalidade de lucro ou resultado econômico para a Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense – ACIOC, uma vez que as atrações são gratuitas. Nesse ano houve a necessidade de adequar o evento para o virtual em razão do cenário pandêmico no qual ainda há muitas incertezas quanto a ser seguro realizá-lo de forma presencial.

Não será um evento online, mas uma feira virtual, com ambientes reais, e com estúdio presencial.

O evento trará um futuro de grandes perspectivas para os habitantes do Município que encontrarão aqui as condições necessárias para aplicarem o empreendedorismo e desenvolverem seus próprios negócios, além de alcançar ainda mais pessoas por conta do formato online.

Ainda, salienta-se que em razão da natureza do evento e de sua realização, resta inviabilizada a competição, justificando-se a inexigibilidade nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei n. 13.019/2014.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Pelas razões acima, contamos com o apoio dos Nobres Edis quando de sua análise de maneira que a Administração Municipal espera a devida aprovação.

Joaçaba, 11 de agosto de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Mem. 102/2021/SECADM

Joaçaba, 11 de agosto de 2021.

De: Secretaria Administração e Finanças

Para: Procuradoria

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei.

Prezados,

Solicito a elaboração de Projeto de Lei para o repasse de recursos, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício de 2021, nos termos do artigo 31, caput, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, para a ACIOC Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, diante da inviabilidade da competição em razão da natureza singular do objeto.

O repasse financeiro definido objetiva o apoio à 4ª Edição da Feira GERA – GERA Online 2021, buscando incentivar a geração de novos negócios por meio de ideias e conhecimentos, fomentando o empreendedorismo do Município, o desenvolvimento tecnológico e o aquecimento da economia, promovendo o incremento dos setores: comercial, prestação de serviços, agronegócios, industrial e tecnológico.

Atenciosamente,

Michel Carlesso Avila
Secretario de Administração e Finanças

PLANO DE TRABALHO – GERA 2021 ON-LINE

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da OSC: Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC		CNPJ: 84.591.858/0001-68	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 193			
Bairro: Centro		Cidade: Joaçaba	CEP: 89.600-000
Endereço eletrônico: executiva@acioc.com.br			
Contato Telefônico: (49) 3521-1333		(49) 98404-8573	

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome: Angelo Júnior Radavelli			
RG: 5.506.449	Órgão Expedidor: SESP	UF: SC	CPF: 081.305.309-96
Endereço: Rua José Bonifacio, nº 327			
Bairro: Centro		Cidade: Herval D'Oeste	CEP: 89.610-000
Endereço eletrônico: hervalemfoco@gmail.com			
Contato Telefônico: (49) 98854-5761			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome: Sandra Mirian Lohmann			
RG: 2.818.128	Órgão Expedidor: SESP	UF: SC	CPF: 843.625.709-00
Endereço: Rua João Grigolo, nº 136			
Bairro: Santa Tereza		Cidade: Joaçaba	CEP: 89.600-000
Endereço eletrônico: lohmann.johann@gmail.com			
Contato Telefônico: (49) 98806-3046			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF
Marcelo Albiero	Rua Francisco Guilherme Dorl, 141, Cruzeiro do Sul – Joaçaba/SC, 89600000	3.563.062/SSPSC	033.384.489-02
Marcelo Farherr Caleffi	Avenida Santos Dumont, 319, Ap 301, Centro - Herval d'Oeste/SC, 89610000	4.152.639/SSPSC	066.504.619-70
Valdecir Pasinato	Rua Santa Catarina, 542, Regina – Catanduvas/SC, 89670000	5.070.326/SSPSC	050.454.709-73
Christian Breda	Avenida XV de novembro, 464, Ap 301, Centro – Joaçaba/SC, 89600000	2.220.587/SSPSC	020.596.879-18
Mircon Roberto Becker	Rua Francisco Lindner, 447, Ap 302, Centro – Joaçaba/SC, 89600000	1.889.425/SSPSC	711.000.329-91
Valdir Patzlaff	Rua Duque de Caxias, 1074, Ap 301, Centro – Joaçaba/SC, 89600000	229.886/SSPSC	168.129.729-91

ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:0813
0530996

Assinado de forma digital
por ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:08130530996
Dados: 2021.07.28 17:34:54
-03'00'

V - NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade: Sem fins lucrativos
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade: Representatividade, Palestras, Reuniões, Eventos, Networking,
Empreendedores/Empresários de Joaçaba e região AMMOC (com exceção dos municípios que possuem Associação) no setor de Comércio, Indústria e Prestação de Serviço.
Equipe de colaboradores da ACIOC e diretores envolvidos na comissão organizadora da GERA2021, totalizando 13 pessoas, além da empresa contratada para desenvolver o projeto, Fullgaz. O evento vem sendo pensado e planejado desde junho/2020, porém a partir de junho/2021 os trabalhos são intensificados para que a GERA seja executada com sucesso em setembro/2021.
O evento será realizado pela plataforma HYBRI e também utilizaremos o estúdio de gravação da UNOESC. A partir de junho/2021 além de intensificarmos o trabalho dos diretores e equipe da ACIOC na venda e execução das etapas definidas no planejamento, também intensificamos a divulgação do evento através da campanha de comunicação (mídias sociais, TV, outdoor, rádio, portais de notícias e assessoria de imprensa).
Capacidade técnica: Produtora de vídeo e áudio, apresentadores, gráficas, diretor de arte, redator, social media, equipe de planejamento (Comissão ACIOC e Fullgaz).
Capacidade Operacional: Estúdio de TV da Unoesc com estrutura de transmissão ao vivo, mesa de corte, microfones e Plataforma online da HYBRI, espaço onde acontece a interação entre palestrantes/mentores e o público, além dos stands virtuais, salas de mentorias e palestras.

VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: GERA 2021 ON-LINE	
Período de execução: Início: 23/07/2020	Término: 17/09/2021
<p>A Feira GERA - Ciência, Tecnologia e Inovação, é uma feira multissetorial, organizada pela Associação Comercial e Industrial do Oeste de Santa Catarina (ACIOC). Voltada para empresas que possuem ou desejam incorporar a inovação no seu dia a dia, e seu propósito reforça isso: gerar valor para os idealizadores, expositores e sociedade, através da ousadia de experimentar o futuro agora e criar um sentimento de pertencimento e experiência única para os desafios de um futuro próximo.</p> <p>A GERA teve início no ano de 2015. O evento foi realizado no pavilhão Frei Bruno, área central de Joaçaba e teve um resultado significativo e surpreendendo a todos com a demonstração das potencialidades da nossa região.</p> <p>Em 2017, o evento foi reeditado em um novo espaço apresentando uma nova proposta para os empresários e demais envolvidos. Na oportunidade, a nova edição aconteceu no Centro de Eventos da Unoesc - Campus I e passou a tratar com mais ênfase a geração de Negócios, Inovação e Tecnologia entendendo que a Feira é uma grande oportunidade para o fortalecimento desta nova matriz econômica para a região. Pelos números divulgados pela ACIOC foram mais de 8 mil visitantes, mais de 50 expositores e a participação de empresas multinacionais como é o caso da Bosch e da 3M pela relevância do evento. As avaliações apontaram que mais de 70% dos participantes geraram negócios e mais de 90% avaliaram como excelente ou ótima a Feira GERA 2017.</p> <p>Neste período destaca-se também o fortalecimento e a criação de alguns outros habitats de Inovação que, de forma significativa, têm colaborado com o fortalecimento do ecossistema. São eles: Agência de Inovação e Relações Institucionais da Unoesc (AGIR), Pré-incubadora da Unoesc, Espaço Maker do SESI, construção do Centro de Inovação, as atividades realizadas pelo Polo de Inovação por meio de capacitações, mentorias, cursos e viagens técnicas, realizadas duas edições do Startup Weekend com recorde de inscrições em ambas ocasiões e a formação do Núcleo de Tecnologia e Inovação da</p>	

ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:0813
0530996

Assinado de forma digital
por ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:08130530996
Dados: 2021.07.28 17:35:17
-03'00'

ACIOC (NTI), bem como a aprovação da Zona Franca de Inovação que representa um avanço significativo nas políticas públicas que favorecem o desenvolvimento de Joaçaba e os municípios abrangidos pelo Inovale.

Em comunhão com todos estes avanços, em 2019, a Feira GERA chegou em sua 3ª Edição apresentando o retrospecto positivo das edições anteriores e os números apresentados confirmam o sucesso do evento. Foram mais de 50 empresas participantes e dezenas de palestras, workshops e oficinas que proporcionarão muito conhecimento para os participantes de acordo com a ACIOC.

Para 2021 o desafio é ainda maior. Em meio a Pandemia do Coronavírus, pensar, organizar e colocar em prática uma Feira consolidada e de tamanha importância como é a GERA será uma grande responsabilidade. Diante disso e das muitas incertezas quanto a ser seguro realizar o evento de forma presencial o conceito da feira esse ano é “Ressignificar”, ou seja, encontrar novos propósitos dentro do que já existe, o que motivou a comissão a apostar na tecnologia e reinventar o formato da feira. A intenção é proporcionar muita interatividade entre expositores e participantes. Não será um evento on-line, mas uma feira virtual, com ambientes reais, e com estúdio (parceria Unoesc) presencial.

A intenção é manter a essência pela qual a feira foi criada, de aproximar as empresas, gerar conhecimento e negócios indo “além fronteiras”, podendo alcançar ainda mais pessoas por conta do formato on-line.

Mais do que nunca, diante do cenário econômico instaurado por conta da Covid-19, a ACIOC entende a importância de fortalecer os negócios e gerar oportunidades. É hora de utilizar as ferramentas disponíveis, a criatividade e a inovação para motivar e apresentar novas perspectivas aos empresários de nossa região.

A ACIOC, por meio da comissão organizadora da Feira Gera segue confiante de que com união de esforços e parcerias entre o setor público e privado será possível realizar por mais um ano, a Feira que já se consolidou como uma das maiores do Estado de Santa Catarina na área de inovação e tecnologia e com isso fomentar ainda mais o desenvolvimento das empresas participantes e consequentemente, o desenvolvimento da região em que a associação está inserida.

Dia 16/09/2021, início às 19h30:

- Abertura oficial do evento;
- Introdução com Apresentador;
- Discurso de abertura da Presidência da ACIOC e da Comissão Organizadora;
- Discurso do patrocinador Master;
- **Momento especial com Marcos Pontes;**
- **Palestra principal com Guilherme Benchimol;**
- Fechamento da 1ª noite.

Dia 17/09/2021, início às 17h:

- **Mentorias Coletiva**, em ambiente digital que permite interação, diálogo e troca de ideias em tempo integral com os participantes, das 17h às 18h45 e 21h às 23h;
- **19h às 20h | Palestra principal com Rick Chester** (40 minutos de palestra e 20 minutos de mesa redonda);
- **Rodada de negócios** na plenária principal (18h às 19h);

A GERA 2021 ON-LINE será realizada por uma plataforma interativa 100% personalizada, onde os participantes serão recebidos no ambiente do Centro de Inovação INOVALE, de Joaçaba, em

cenário 3D. A navegação pelo cenário permitirá escolher as salas de acesso ao evento, possibilitando que os participantes conheçam todas as empresas parcerias do evento.

VII - OBJETIVOS, AÇÕES, METAS E PARÂMETROS.

Objetivo Geral: Ressignificar a Gestão de Pessoas e dos (novos) modelos de negócios, influenciado fortemente pela pandemia. Fomentar o Ecossistema de Inovação no Vale do Rio do Peixe, promover o Desenvolvimento Econômico e Social de forma Sustentável, e gerar conhecimento e negócios, através da Tecnologia e Inovação.			
Objetivos Específicos	Metas a serem atingidas	Ações/atividades	Parâmetros de aferição
Fortalecer (e ampliar) os negócios para Joaçaba e Região, através da FEIRA GERA;	Gerar negócios para os apoiadores/patrocinadores. Historicamente 80% dos participantes tem oportunidades de parceria;	Com o apoio de toda a cadeira produtiva, intelectual e humana, através da Associação Empresarial, Universidades, Entidades Públicas e Privadas, vamos levar conhecimento através de Mentorias ; tornar mais conhecido os produtos e Soluções ofertados em Joaçaba e Região, através da Rodada de Negócios , e vamos inspirar o empreendedorismo e Associativismo, com palestras de profissionais renomados nacionalmente .	Como será um Evento Virtual (Online), teremos relatório emitidos pela Plataforma, com informações sobre o número de participantes, oportunidades criadas, números de acessos, tempo de permanência na plataforma, dentre outros.
Oportunizar o Crescimento e Desenvolvimento Sustentável;	Promover encontros, que gerem novas oportunidades nas áreas de tecnologia e inovação para Joaçaba e Região;		
Estimular o Empreendedorismo, criativo e inovador;	Fomentar novas parcerias comerciais e Institucionais, para o Crescimento Econômico;		
Proporcionar conhecimento e aprendizado para toda a comunidade civil;	Atrair mais de 1 (um) mil participantes por noite, para divulgar o que temos e fazemos em Joaçaba e Região, a nível Nacional.		
Promover a interação e colaboração das partes envolvidas.			
Resultados Esperados: Desejamos que a Quarta Edição da FEIRA GERA, cumpra com seu papel, de colaborar e apoiar novas iniciativas que promovam desenvolvimento, emprego, renda e a criação de novas empresas para nossa região, e acima de tudo, ressignifique a vida das pessoas que estarão conosco nos dias do Evento, além, do Legado de Empreendedorismo, na Sociedade e Comunidade Escolar.			

VIII - ORÇAMENTO DETALHADO DOS BENS E SERVIÇOS.

Qtde	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE CUSTEIO				
01	UND	CRIAÇÃO E GESTÃO GERA – AGÊNCIA FULLGAZ	R\$ 25.658,00	R\$ 25.658,00
01	UND	PLATAFORMA DIGITAL PARA EXECUÇÃO DA FEIRA - HIBRY	R\$ 29.042,00	R\$ 29.042,00
01	UND	PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA YOUTUBE – FILM.AR	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
01	UND	PRODUÇÃO DE SPOT – CORREA VOZ	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	UND	PRODUÇÃO CONTEÚDO PARA SPOTIFY - UNOESC	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00

ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:0813
0530996

Assinado de forma digital
por ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:08130530996
Dados: 2021.07.28
17:35:53 -03'00

VIII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término
Durante Evento	Plataforma Digital para eventos	02/07/2021	17/09/2021
Pré-evento	Produção de Spot	17/09/2021	17/09/2021
Pré-evento	Produção de Conteúdo para YouTube	02/08/2021	17/09/2021
Pré-evento	Produção de Conteúdo para Spotify	02/08/2021	15/09/2021
Pré e durante evento	Agência para desenvolvimento da Feira	23/07/2020	17/09/2021

Descrever em que momento (fase) realizará as ações, com a previsão de início e término das mesmas.

IX - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município	01/09/2021	R\$ 60.000,00				
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

X - PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela.	<input type="checkbox"/> MENSAL <input type="checkbox"/> BIMESTRAL <input type="checkbox"/> TRIMESTRAL <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA
---	---

Data: 28 de julho de 2021.

Assinatura do responsável:

ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:0813
0530996

Assinado de forma digital por
ANGELO JUNIOR
RADAVELLI:08130530996Dados:
2021.07.28
17:33:54 -03'00'



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

1

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº **/2021-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, portador da cédula de identidade nº 635.469 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 423.959.849-49, doravante denominado **CONCEDENTE**.

E a **ACIOC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO OESTE CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.591.858/0001-68, com sede na Rua Getúlio Vargas, 193, 1º Andar, no Município de Joaçaba (SC), neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANGELO JÚNIOR RADAVELLI, portador da cédula de identidade nº 5.506.449 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.305.309-96, doravante denominada **CONVENENTE**.

ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições em atendimento à Lei nº 4.320/64, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Convênio, cuja finalidade é a realização do Projeto: GERA Online 2021, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESPESAS

- I. O concedente efetuará o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido termo.
- II. A convenente não empregará contrapartida neste Termo.
- III. As despesas provenientes da execução deste Termo serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos; Programa 2.021 – Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos; Atividade 3.3.50 Transferência a Instituições Privadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. Mediante termo aditivo, por solicitação da convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela concedente e
- II. De ofício, por iniciativa da concedente, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo desembolsados pelo Município de Joaçaba serão mantidos em conta corrente específica para este fim.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da convenente e autorização da concedente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela concedente.



Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela convenente estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo limite da prestação de contas, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela concedente, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à convenente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à concedente cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II. Prestar o apoio necessário e indispensável à convenente para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.
- IV. Comunicar à convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

4

- V. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo;
- VI. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.;
- VII. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo;
- VIII. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- IX. Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo;
- X. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à conveniente cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela concedente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- II. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela concedente, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- IV. Apresentar Relatório de Execução do Objeto;
- V. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- VI. Prestar contas à concedente no encerramento da vigência do Termo;
- VII. Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

5

Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo:

- a. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b. Garantir sua guarda e manutenção;
- c. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da convenente;

IX. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo restituir à concedente os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

X. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

XI. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XII. Incluir regularmente no sistema indicado pela concedente, as informações e os documentos exigidos, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XIII. Submeter previamente à concedente qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.



CLÁUSULA SETÍMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho e deverão ser requeridos pela plataforma eletrônica do Sistema Recursos Repassados – GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199> na opção “Alteração Plano de Trabalho”, desde que submetidos pela conveniente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A conveniente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela concedente, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Subcláusula Primeira. A conveniente deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a conveniente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A conveniente deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema indicado pelo município, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a conveniente poderá:



I. Pagar despesa com data posterior à assinatura do Termo e inferior a data término da execução do termo;

II. Incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da convenente, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à convenente:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à concedente praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela convenente ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela concedente por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

Subcláusula Primeira. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria 5.333 de 11/11/2019:

I. Analisará a prestação de contas documental, de acordo com o plano de trabalho, emitindo parecer quanto ao cumprimento e legalidade das contas;

II. Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

III. Realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IV. Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;



V. Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

VI. Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII. Poderá valer-se do apoio dos conselhos municipais de políticas públicas da administração pública.

Subcláusula Segunda. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A conveniente deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

Subcláusula terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser:

- I. Extinto por decurso de prazo;
- II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano;
 - d) Violação da legislação aplicável;
 - e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f) Malversação de recursos públicos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

9

- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- j) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo limite da prestação de contas, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública; e
- k) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da convenente, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da convenente, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública, conforme a Instrução Normativa TCE/SC 13/2012.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, a convenente deverá restituir



os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da convenente ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da convenente ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela convenente observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela concedente são da titularidade da convenente e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da convenente durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da convenente, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.



Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a convenente, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da convenente durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A convenente poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a convenente não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela convenente com recursos públicos provenientes do Termo deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a convenente terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela convenente na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.



Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da convenente, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a convenente não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A convenente declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

- a) A reprodução parcial ou integral;
- b) A edição;
- c) A adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) A tradução para qualquer idioma;
- e) A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou



televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

h) A inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV. Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente termo deverá ser elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da parcela.

Subcláusula Primeira. A prestação deverá ser realizada na plataforma do GERR com os seguintes documentos:

a) Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro (documento que será gerado automaticamente pelo sistema GERR após o envio da análise da prestação de contas e deverá ser assinado de forma digital);

b) Parecer do conselho fiscal da entidade assinado, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

14

- c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) devidamente assinados no sistema GERR (atesto);
- d) Orçamentos das despesas realizadas, (mínimo de 3 três excetuando aquisições exclusivas) comprobatórios em compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;
- e) Contratos de prestação de serviço, alugueis e similares;
- f) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas (em casos excepcionais);
- g) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- h) Parecer do conselho fiscal da entidade assinado, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- j) Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
- k) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- l) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

I. O relatório de atividades da convenente apresentará de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Subcláusula Terceira. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Quarta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a convenente para, no prazo de 30 (trinta) dias:



- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Subcláusula Quinta. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Subcláusula Sexta. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; ou

II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Subcláusula Sétima. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

Subcláusula Oitava. O Relatório final de Execução do Objeto conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II. A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V. Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Nona. O Relatório final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. Dos resultados já alcançados e seus benefícios;



- II. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Décima. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

Subcláusula Décima primeira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela convenente, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
- IV. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

Subcláusula Décima segunda. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a convenente para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, justificativas ou comprovações.

Subcláusula Décima terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;



- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima quarta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima quinta. A conveniente será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima sexta. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, informar a conveniente as causas das ressalvas; e
- II. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a conveniente para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 - b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho.

Subcláusula Décima sétima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima oitava. A concedente deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do da administração pública. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima nona. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e



II. O registro da rejeição da prestação de contas, no cadastro do município enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima primeira. O transcurso do prazo definido e sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não impede que a convenente participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da convenente ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima terceira. Os documentos incluídos pela convenente no processo, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima quarta. A convenente deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniente as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão: temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade: para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaçaba, que será concedida sempre que a conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva dos conselhos de políticas públicas aos quais a conveniente esteja devidamente credenciada ou ao dirigente máximo.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo prevista, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.



Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a convenente deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no seu cadastro, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo a convenente se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Joaçaba.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

21

parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo a Comarca de Joaçaba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Joaçaba-SC, ** de *** de 2021.

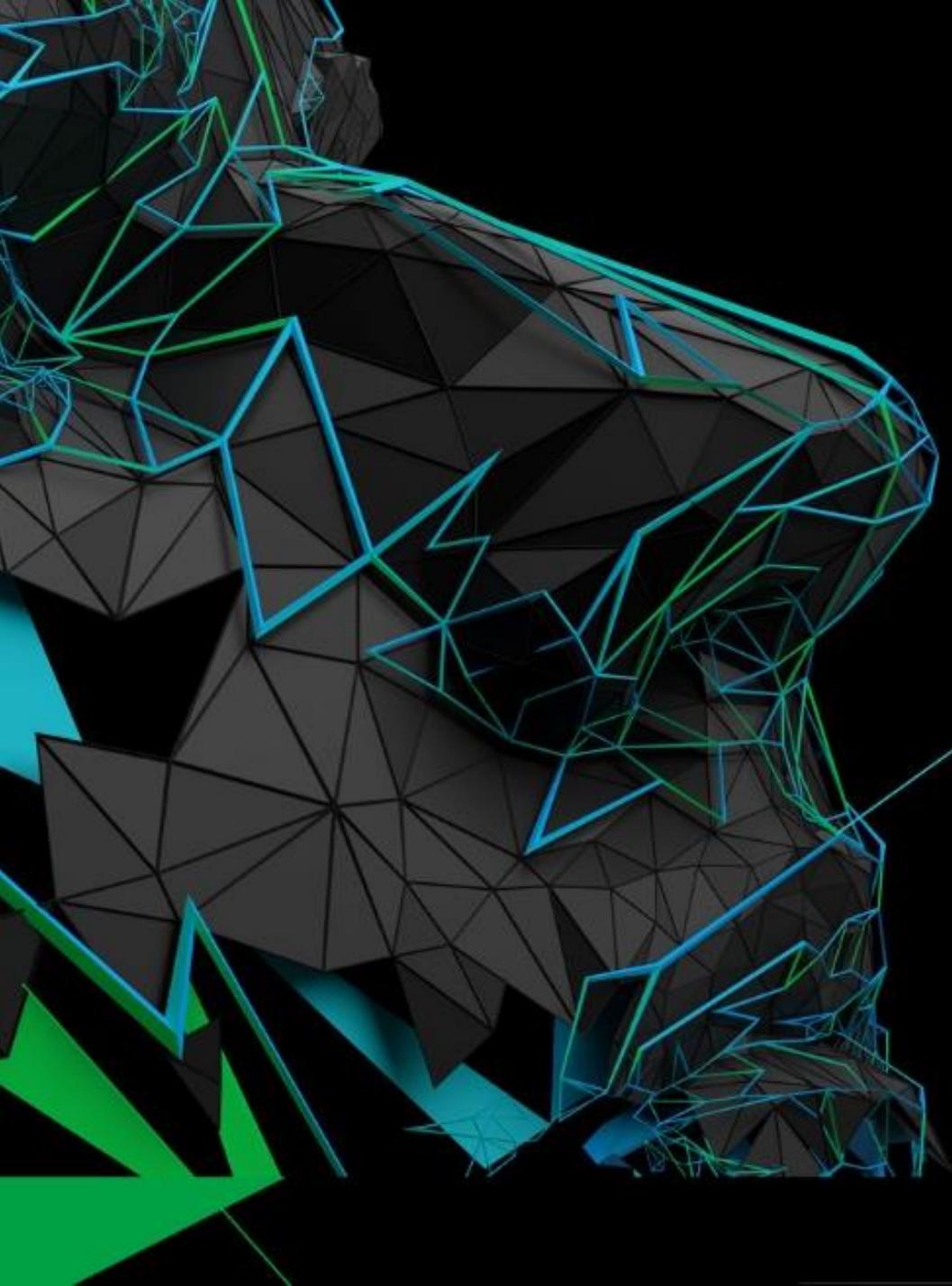
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

ANGELO JÚNIOR RADAVELLI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GERA

online

16 e 17 de setembro

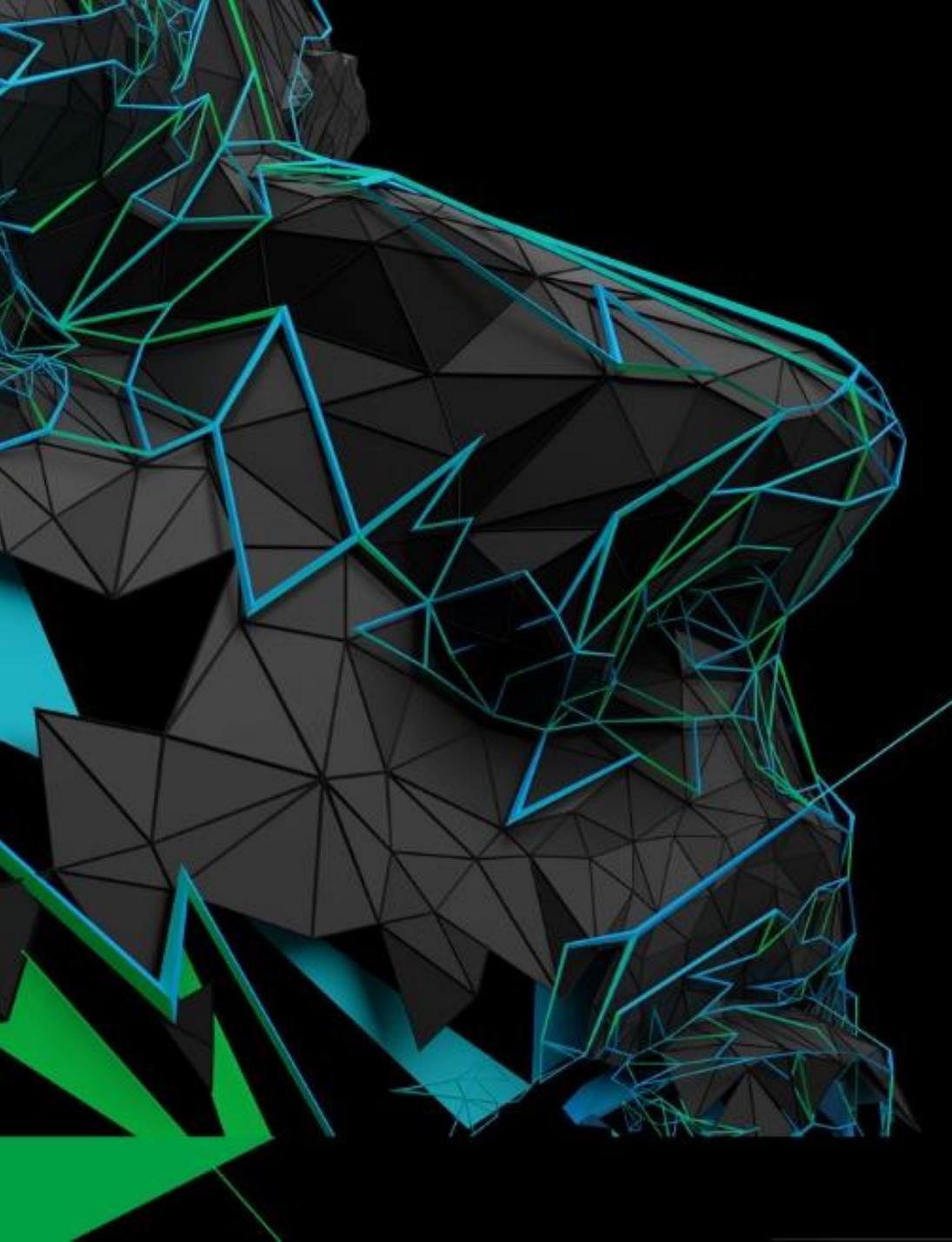


DESARROLHO DO NOVO MUNDO

_T E C N O L O G I A
_ I N O V A Ç Ã O
_ E X P E R I Ê N C I A
_ N E G Ó C I O S

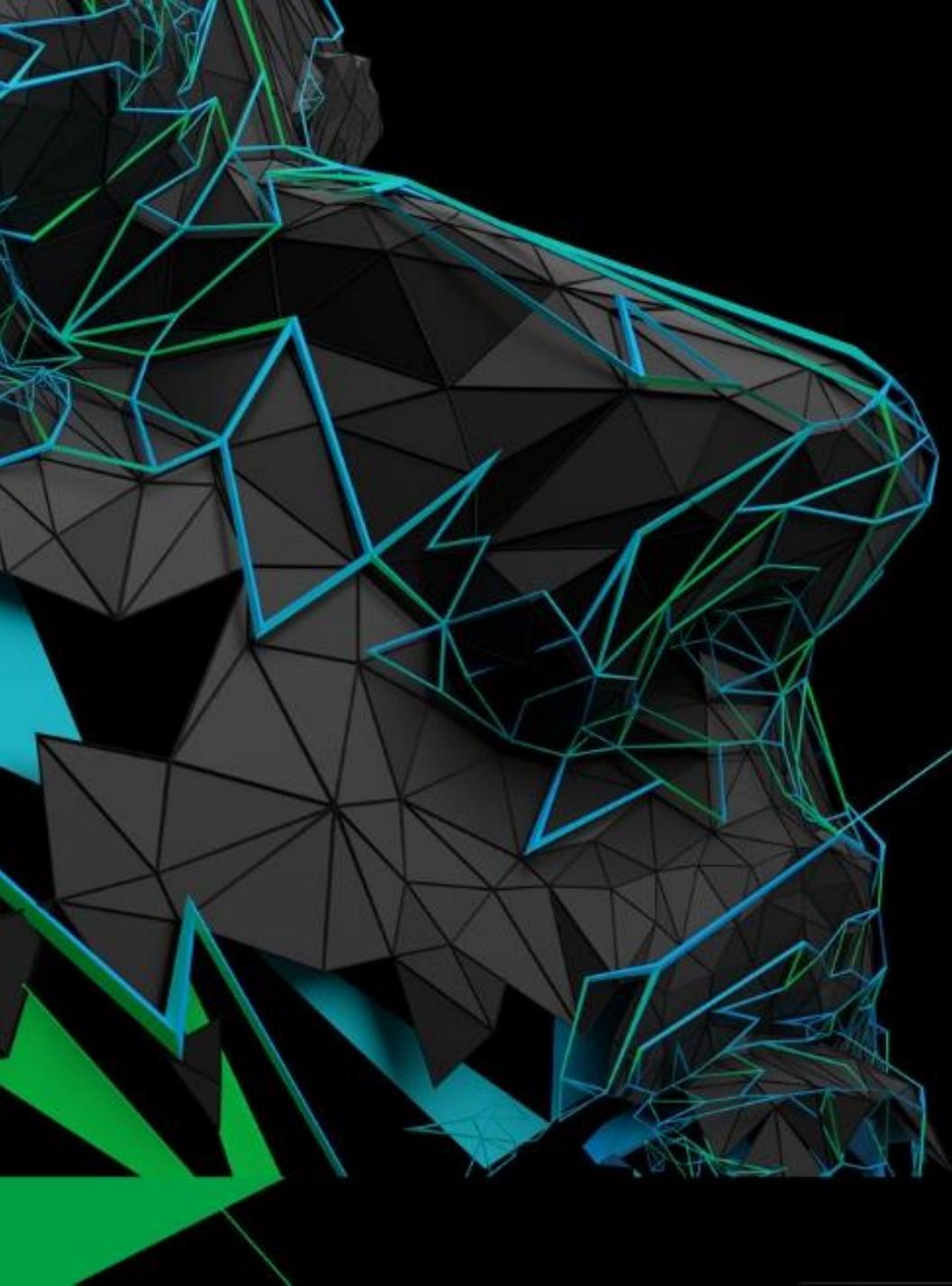
A FEIRA GERA

Há 3 edições, a FEIRA GERA vem evoluindo, quebrando paradigmas e criando grandes oportunidades de negócios para as empresas que participam, de desenvolvimento para a região e de conhecimento compartilhado com todo o público participante.



*A Feira GERA mais uma vez será ressignificada. Devido ao momento de pandemia, o evento ganha novo formato, agora **totalmente online**, para oferecer ainda mais **conhecimento e informação**, oportunizando aos empreendedores e comunidade ainda mais qualificação.*





Um evento de muitas oportunidades para os patrocinadores e **100% gratuito à comunidade.**



OBJETIVOS

- Curiosidade e interesse pelo novo formato;
- Aderência;
- Engajamento.

INCENTIVAR

PROPORCIONAR

- Experiência diferenciada, mesmo que no ambiente digital;
- Comodidade;
- Inovação;
- Oportunidade de acesso à conteúdos e palestrantes nacionais.

- Relacionamentos;
- Resultados;
- Ativações;
- Aproveitamentos para patrocinadores.

CONSOLIDAR



 **PROGRAMAÇÃO**

GERA
online



PROGRAMAÇÃO

QUINTA-FEIRA

16/09

19h30 às 22h00

- Abertura oficial do evento;
- Introdução com Apresentador;
- Discurso de abertura da Presidência da ACIOC e da Comissão Organizadora;
- Discurso do patrocinador Master;
- **Momento especial com Marcos Pontes;**
- **Palestra com Guilherme Benchimol;**
- Fechamento da 1ª noite.

SEXTA-FEIRA

17/09

A partir das 17h00

- **17h00 às 18h45** | Mentorias coletivas (5)
- **18h45 às 19h00** | Intervalo e protocolo
- **19h00 às 20h00** | **Palestra Rick Chester**
40 min de palestra + 20 min mesa redonda
- **20h00 às 21h00** | Rodada de Negócios
- **21h00 às 23h00** | Mentorias coletivas (5)

PRIMEIRA
NOITE

**MARCOS
PONTES**



**GUILHERME
BENCHIMOL**

ATRAÇÕES CONFIRMADAS



SEGUNDA
NOITE

**PALESTRANTE
PRINCIPAL:
RICK CHESTHER.**



ATRAÇÕES CONFIRMADAS

RODADA DE NEGÓCIOS

Espaço para empresas apresentarem seu negócio permitindo a todos os participantes conhecerem suas soluções e produtos e promovendo a conexão entre empresas e participantes, gerando oportunidades e novos negócios.





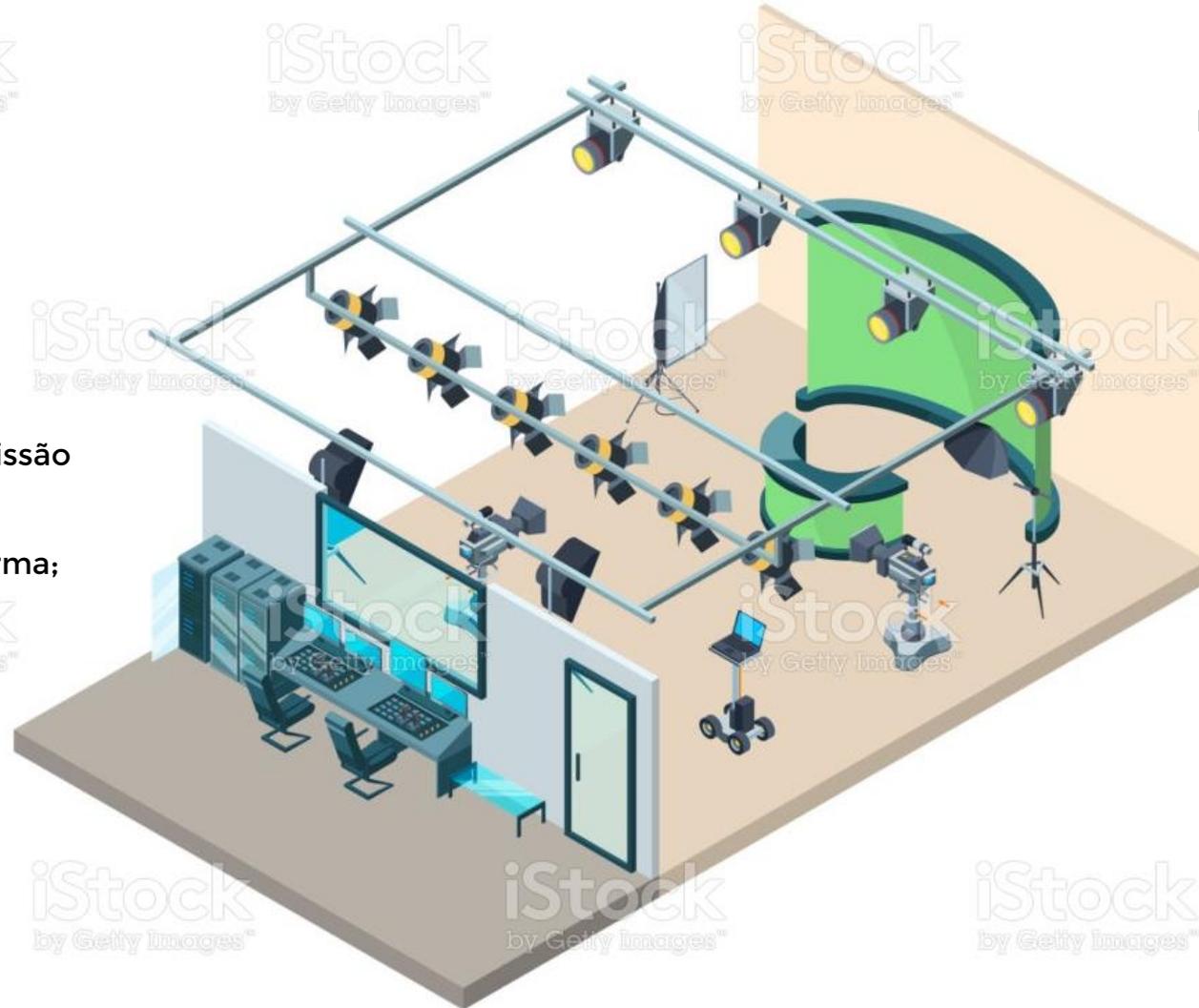
ESTRUTURA DE TRANSMISSÃO

GERA
online

ESTRUTURA

PARTICIPANTES:

- _ Plataforma de transmissão interativa;
- _ Enquetes, sorteios e interações via plataforma;



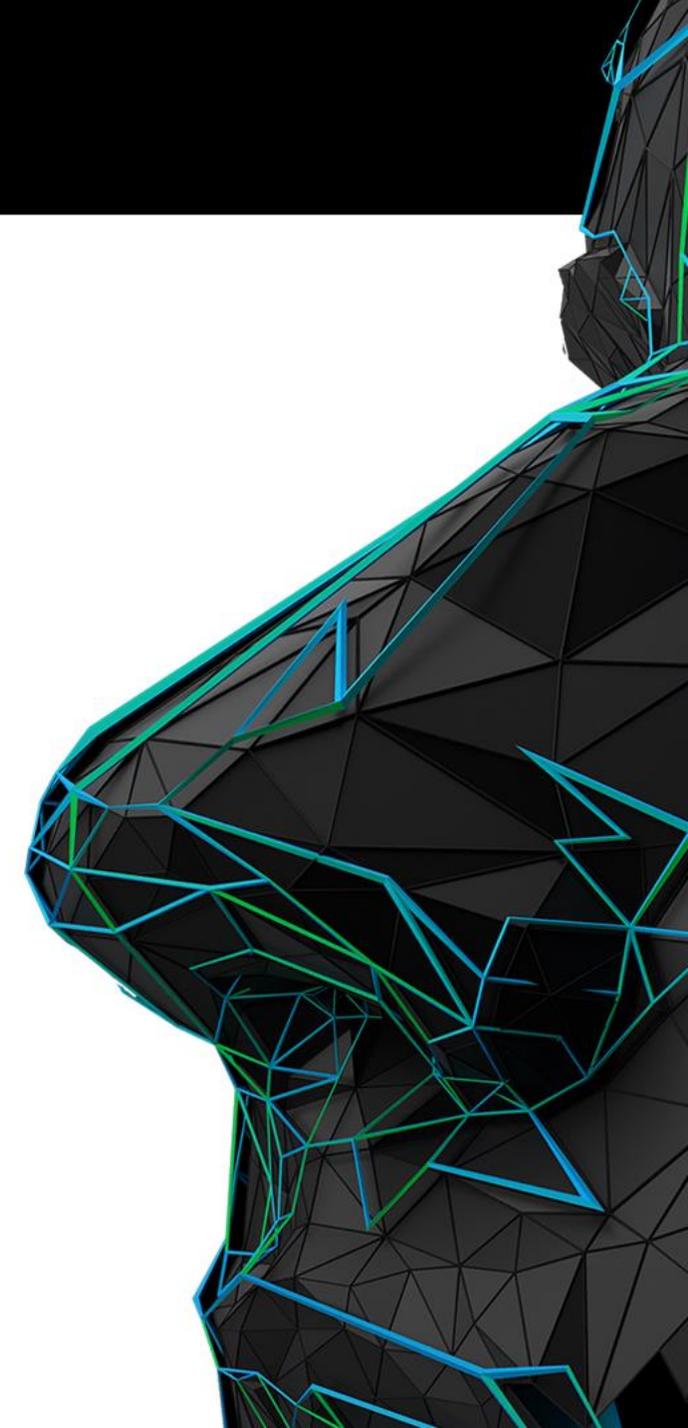
ESTÚDIO:

- _ Infraestrutura de transmissão;
- _ Estúdio da Unoesc.



ESTRUTURA TRANSMISSÃO

Plataforma interativa, 100% personalizada para a identidade da GERA Online, para proporcionar uma experiência diferente ao evento online, proporcionando várias formas de interação: reações ao conteúdo, chat, mural de recados, enquetes e sorteios.



ESTRUTURA TRANSMISSÃO

Plataforma de transmissão do evento

AMBIENTE 3D PARA RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES

O participante será recepcionado na plataforma em um ambiente interativo 3D, que criará uma experiência diferente e imersiva para o evento.

STANDS DOS PATROCINADORES

Serão os espaços de apresentação dos patrocinadores.

Além de disponibilizar materiais multimídia, links e chat, os participantes e patrocinadores poderão interagir em tempo real, em chamadas de vídeo.

PLATEIA VIRTUAL

Integração com ferramentas de vídeo para interação dos participantes e mentores do evento, com espaços próprios para esta interação dentro da plataforma.



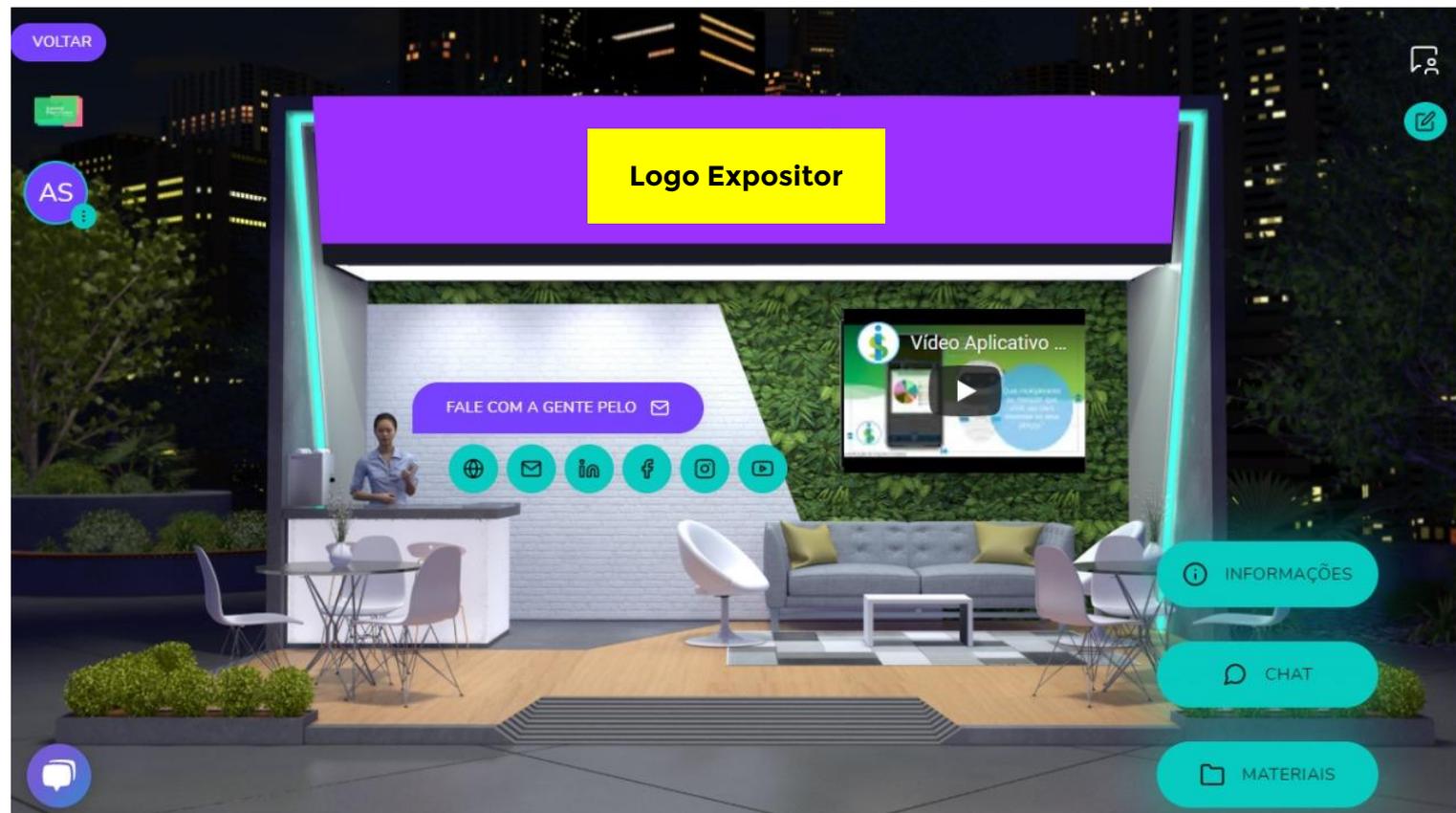
HALL DE ENTRADA



- › Os participantes serão recebidos no ambiente do Centro de Inovação INOVALE, de Joaçaba, em cenário 3D.
- › A navegação pelo cenário permitirá aproximar e escolher as salas de acesso ao evento.
- › As marcas dos patrocinadores estarão expostas no local, personalizado para a GERA Online.

STANDS VIRTUAIS

- › Personalização do stand com marca do patrocinador;
- › O stand permite disponibilizar arquivos multimídia para download;
- › Chat em tempo real;
- › Informações em texto com apresentação da empresa;
- › Vídeo de apresentação da empresa;
- › Vídeo chamada em tempo real com visitantes do stand e patrocinador.





 **COMERCIAL**

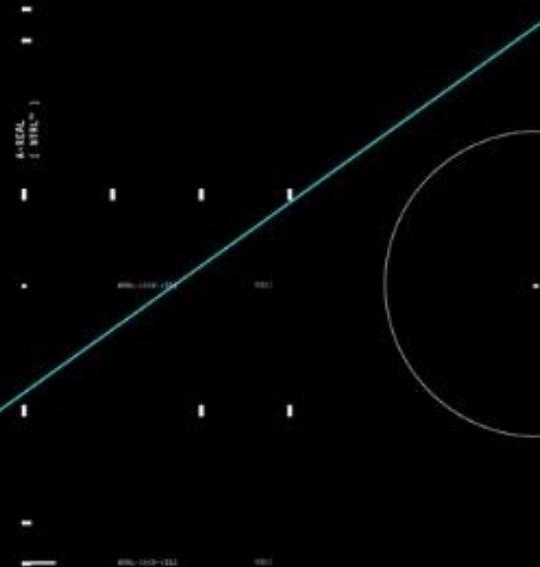
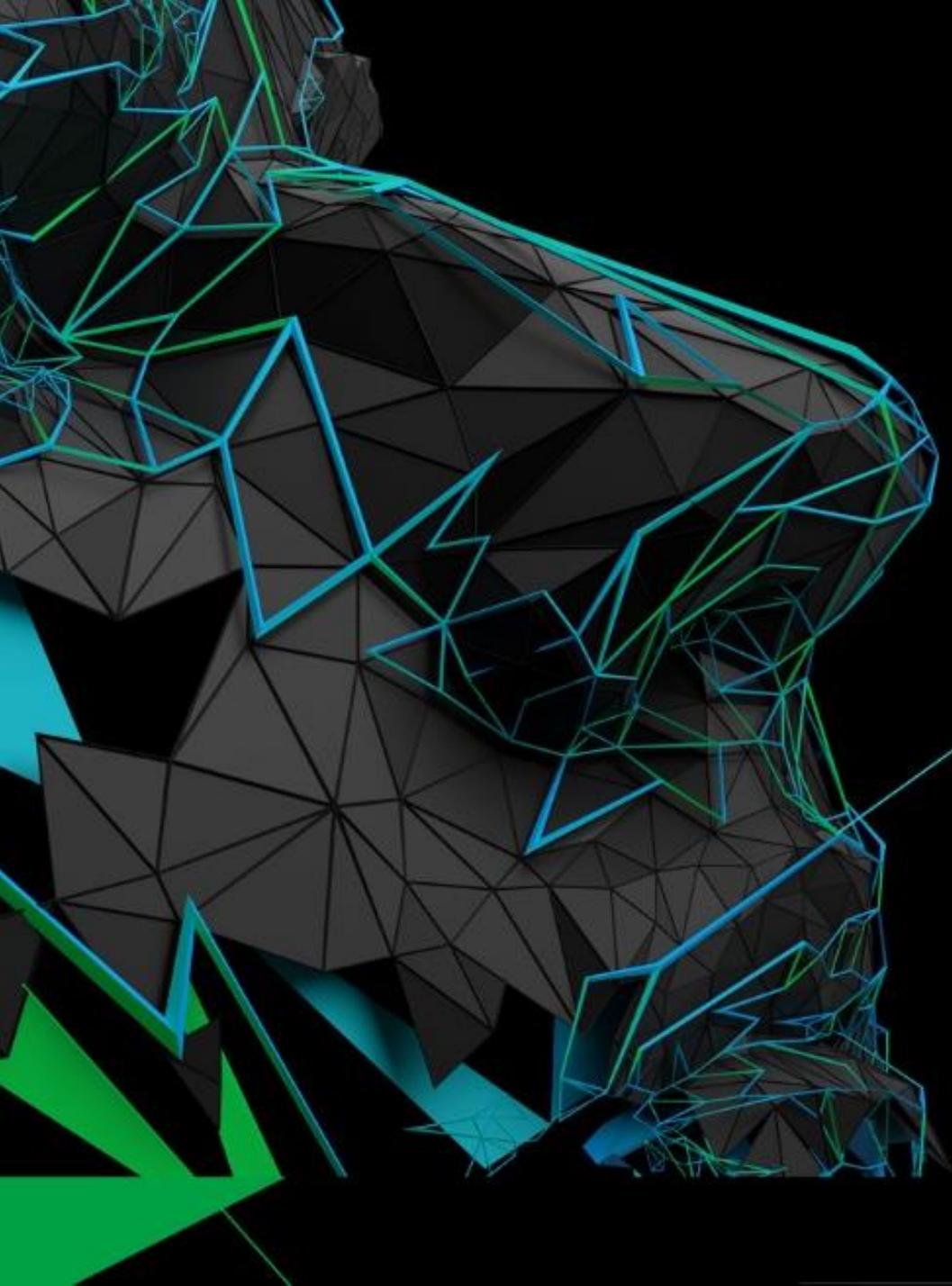
GERA
online

APROVEITAMENTOS COMERCIAIS

	MASTER APRESENTA	COTA OURO	COTA PRATA	COTA INSTITUCIONAL	COTA PARTICIPAÇÃO	RODADA DE NEGÓCIOS
	R\$ 40 mil	R\$ 12 mil	R\$ 7 mil	R\$3 mil	R\$ 2 mil	R\$ 15 mil
Marca na assinatura de TV	✓	x	x	x	x	x
Marca na assinatura de rádio	✓	✓	✓	x	x	✓
Marca em outdoor	✓	✓	✓	x	x	✓
Marca em banners e mídia digital	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Marca nos materiais institucionais do evento	✓	✓	✓	x	x	✓
Marca nos materiais eletrônicos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Marca em todos os posts do evento	✓	x	x	x	x	x
Post exclusivo nas redes sociais	3	2	1	1	1	2
Participação em vídeo da websérie	1 exclusivo com assunto indicado pela empresa + 1 participação	1 participação	x	x	x	1 participação
Participação em podcast	1 exclusivo com assunto indicado pela empresa	1 participação em bate-papo com outras empresas	1 participação em bate-papo com outras empresas	1 participação em bate-papo com outras empresas	x	1 participação em bate-papo com outras empresas
Assessoria de imprensa	2 releases produzidos pela assessoria da GERA	1 release produzido pela assessoria da GERA	1 release produzido pela assessoria da GERA	x	x	1 release produzido pela assessoria da GERA
Marca no site	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Marca na tela de inscrições	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Marca no ambiente 3D de entrada	✓	x	x	x	x	x
Marca nas telas secundárias da plataforma	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Marca na tela da sala de networking	✓	x	x	x	x	x
Marca no estúdio	✓	x	x	x	x	x
Pronunciamento na abertura	✓	x	x	x	x	x
Citação no protocolo	✓	✓	✓	✓	x	✓
Stand virtual com vídeo chamada	✓	✓	✓	x	x	✓
Stand virtual sem vídeo chamada	x	x	x	✓	✓	x
Sala extra para conteúdo	✓	✓	x	x	x	x
Sorteio durante o evento	2	1	x	x	x	1
Enquete durante o evento	1	x	x	x	x	x
Ativação nas redes sociais	3	2	1	x	x	2
Participação Rodada de Negócios	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Mentoria exclusiva para a empresa, com mentor participante da GERA	4 horas de mentoria exclusiva	4 horas de mentoria exclusiva	3 horas de mentoria exclusiva	2 horas de mentoria exclusiva	x	x

APROVEITAMENTOS COMERCIAIS

- › Para a websérie e podcast, o patrocinador master poderá indicar a temática e/ou profissional para conduzir essa produção de conteúdo, respeitando o formato padrão do evento.
- › Os patrocinadores também poderão indicar um profissional para a mentoria.
- › O release de assessoria de imprensa poderá ser produzido pela assessoria da própria GERA ou poderá ser enviado pronto pelo patrocinador.
- › A mentoria exclusiva para a empresa terá sua temática a ser escolhida pelo patrocinador, dentre os mentores do evento, podendo ser realizada em até 90 dias após a realização do evento.
- › Após o evento, os patrocinadores receberão relatório sobre o evento e resultados.



COORDENAÇÃO FEIRA GERA

Diego | (49) 9 9921-9191

Rosane | (49) 9 9925-7012

Suellyn | (49) 9 8404-8573 - (49) 3521-1333

executiva@acioc.com.br

www.feiragera.com.br